



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para serem distribuídos gratuitamente aos munícipes através da **ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA (Farmácia Básica)**, de acordo com itens constantes na Remume – Relação Municipal de Medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificação abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	ACEBROFILINA XP ADULTO FR 50MG/5ML - XP ADULTO FR 50MG/5ML	Frasco	1200	22,96
2	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSE - BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSE	Frasco	1500	26,71
3	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL AMPOLA 50MG/ML - DECANOATO INJETAVEL AMPOLA 50MG/ML	unid	400	20,10
4	LORATADINA 10 MG - LORATADINA 10 MG	unid	16000	0,27
5	LEVOTIROXINA SÓDICA CP. 50 MCG - SÓDICA CP. 50 MCG	unid	15000	0,40
6	NORTRIPTILINA 25 MG - NORTRIPTILINA	unid	6000	1,26
7	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	Frasco	400	11,52
8	BIPERIDENO 2MG - BIPERIDENO	unid	25000	0,68
9	CLORETO DE SÓDIO +CLORETO DE BENZALCÔNICO 0,9% SOL.NASAL - CLORETO DE SÓDIO +CLORETO DE BENZALCÔNICO 0,9% SOL.NASAL	Frasco	200	2,00
10	AMBROXOL XP PEDIÁTRICO 15 MG/5ML - XP PEDIÁTRICO 15 MG/5ML	Frasco	1200	10,34
11	LOÇÃO OLEOSA (AC. GRAXOS, VITAMINA A + E + LECETINA DE SOJA) - OLEOSA (AC. GRAXOS, VITAMINA A + E + LECETINA DE SOJA)	Frasco	400	13,97
12	FENOBARBITAL 100mg - FENOBARBITAL	unid	24000	0,25
13	ENALAPRIL 20MG - ENALAPRIL	unid	40000	0,41
14	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - DE ONDANSETRONA 4 MG	unid	20000	1,50
15	CETOCONAZOL 200mg - CETOCONAZOL	unid	2500	0,77
16	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40+ 60MG - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40+ 60MG	Frasco	400	14,06
17	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INALATÓRIO ORAL 20MCG/DOSE - DE IPRATROPIO SOL INALATÓRIO ORAL 20MCG/DOSE	Frasco	500	3,11
18	BISACODIL 5MG - BISACODIL	unid	3500	0,44
19	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 250MG/5ML - DE SÓDIO XAROPE 250MG/5ML	Frasco	1000	14,20
20	CAPTOPRIL 25mg - CAPTOPRIL	unid	40000	0,16
21	AMITRIPTILINA 25MG - AMITRIPTILINA	unid	60000	0,32
22	LEVOTIROXINA SÓDICA CP 100MCG - SÓDICA CP 100MCG	unid	15000	0,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0058/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

23	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (EQUIV. A) 500MG - CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (EQUIV. A) 500MG	unid	12000	0,29
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - HIDROCLOROTIAZIDA	unid	100000	0,11
25	ESPIRONOLACTONA 25 MG - ESPIRONOLACTONA	unid	24000	0,59
26	AMBROXOL XP ADULTO 30 MG/5ML - XP ADULTO 30 MG/5ML	Frasco	1200	5,87
27	CLARITROMICINA 500MG - CLARITROMICINA	Capsula	500	9,29
28	SIMETICONA 40MG - SIMETICONA	unid	24000	0,39
29	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG - ETINILESTRADIOL	unid	12000	0,45
30	ITRACONAZOL 100MG - ITRACONAZOL	unid	800	2,78
31	ATENOLOL 25mg - ATENOLOL	unid	45000	0,11
32	IVERMECTINA 6MG - IVERMECTINA	unid	15000	3,65
33	ALBENDAZOL 400MG - ALBENDAZOL	unid	5000	2,48
34	ACICLOVIR 200mg - ACICLOVIR	unid	4000	2,52
35	NORTRIPTILINA 75 MG - NORTRIPTILINA	unid	18000	2,49
36	VALPROATO DE SÓDIO 250MG - DE SÓDIO 250MG	unid	15000	0,92
37	DIAZEPAM 5mg - DIAZEPAM	unid	18000	0,17
38	DEXAMETASONA 0,1% CREME - DEXAMETASONA	unid	4000	16,20
39	AZITROMICINA 200MG/5ML - AZITROMICINA	Frasco	2500	19,90
40	ÁCIDO FÓLICO 5mg - FÓLICO 5mg	unid	40000	0,23
41	ACEBROFILINA XP PEDIÁTRICO FR 25MG/5ML - XP PEDIÁTRICO FR 25MG/5ML	Frasco	1200	16,76
42	METILDOPA 250mg - METILDOPA	unid	30000	0,58
43	ATENOLOL 50mg - ATENOLOL	unid	60000	0,30
44	PREDINISOLONA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 4.02 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 4.02 MG/ML	Frasco	2000	27,64
45	SECNIDAZOL 1000 MG - SECNIDAZOL 1000 MG	unid	4000	5,90
46	POLIVITAMÍNICO INFANTIL (VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL), VITAMINA B1 (TIAMINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO), VITAMINA B6 (PIRIDOXINA), VITAM - POLIVITAMÍNICO INFANTIL (VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL), VITAMINA B1 (TIAMINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO), VITAMINA B6 (PIRIDOXINA), VITAM	Frasco	500	26,98
47	NIMODIPINO 30 MG - NIMODIPINO	unid	30000	1,31
48	MEBENDAZOL SUSP ORAL 100MG/ML - SUSP ORAL 100MG/ML	Frasco	400	3,78
49	CARVEDILOL 12,5MG - CX C/ 30	unid	25000	0,49
50	PARACETAMOL 500mg - PARACETAMOL	unid	24000	0,49
51	ISOSSORBIDA 20MG - ISOSSORBIDA	unid	12000	0,35
52	IBUPROFENO SUSP. ORAL FRASCO 50 MG/ML - SUSP. ORAL FRASCO 50 MG/ML	Frasco	1200	12,91
53	TIAMINA 300MG - TIAMINA	unid	3000	0,62
54	SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML - SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	Frasco	400	8,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0058/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

55	POLIVITAMÍNICO ADULTO (ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 5000UI, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30UI, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 60MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (PANTOTENATO DE CÁLCIO) 10MG, ÁCIDO - POLIVITAMÍNICO ADULTO (ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 5000UI, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30UI, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 60MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (PANTOTENATO DE CÁLCIO) 10MG, ÁCIDO	unid	25000	0,72
56	METFORMINA 850MG - METFORMINA	unid	60000	0,65
57	ÓLEO MINERAL 100% USO ORAL - MINERAL 100% USO ORAL	Frasco	600	6,30
58	BROMAZEPAN 3 MG - BROMAZEPAN 3 MG	unid	40000	0,49
59	ACICLOVIR 50MG/G - ACICLOVIR	unid	300	14,42
60	ESTROGÊNIO 0,625 MG - ESTROGÊNIO 0,625 MG	unid	2000	1,25
61	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - POTÁSSICA 50MG	unid	240000	0,30
62	GLIBENCLAMIDA 5mg - GLIBENCLAMIDA	unid	80000	0,11
63	COMPLEXO B - B	unid	25000	0,22
64	ESTRIOL CREME VAGINAL1MG/G - ESTRIOL CREME VAGINAL1MG/G	unid	60	41,35
65	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG - LEVODOPA	unid	100	6,35
66	SALBUTAMOL AEROSOL 100MG/DOSE - AEROSOL 100MG/DOSE	Frasco	500	32,91
67	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	unid	30000	0,51
68	FLUCONAZOL 150mg - FLUCONAZOL	Capsula	5000	6,12
69	METFORMINA CP. 500 MG - CP. 500 MG	unid	30000	0,26
70	GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO - GENTAMICINA	Frasco	80	8,88
71	DEXCLORFERINAMINA SUSP. ORAL FRASCO 0,4 MG/ML 100ML - SUSP. ORAL FRASCO 0,4 MG/ML 100ML	Frasco	1500	11,07
72	AZITROMICINA 500mg - AZITROMICINA	unid	25000	4,90
73	VARFARINA SÓDICA 5mg - SÓDICA 5mg	unid	10000	0,65
74	VERAPAMIL CP. 80 MG - CP. 80 MG	unid	28000	0,68
75	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - CLONAZEPAM	Frasco	3000	10,80
76	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - ASCÓRBICO 200MG/ML	Frasco	2400	3,42
77	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU - CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU	Frasco	200	29,16
78	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - DE POTÁSSIO 100MG	unid	500	0,23
79	CETOCONAZOL 20MG/G CREME - CETOCONAZOL	unid	800	17,01
80	METILDOPA 500mg - METILDOPA	unid	50000	1,13
81	PROMETAZINA 25mg - PROMETAZINA	unid	40000	0,34
82	NIFEDIPINO 10MG - NIFEDIPINO	unid	6500	0,40
83	NIFEDIPINO 20 MG RETARD - NIFEDIPINO 20 MG RETARD	unid	13000	0,50
84	ESTRIOL 1MG - ESTRIOL	unid	1200	0,67
85	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 27,9 G - PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 27,9 G	Sachê	1500	2,16
86	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - ISOSSORBIDA	unid	800	0,45
87	AMOXICILINA 500 MG - AMOXICILINA	unid	15000	0,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0058/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

88	SERTRALINA 50MG - SERTRALINA	unid	60000	0,54
89	IMIPRAMINA 25MG - IMIPRAMINA	unid	3200	0,41
90	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - DE SÓDIO 500MG	unid	16000	1,23
91	CEFALEXINA 500MG - CEFALEXINA	unid	25000	1,62
92	CARVEDILOL 25MG - CARVEDILOL	unid	30000	0,75
93	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - 50 G - CREME VAGINAL 2% - 50 G	unid	600	30,29
94	SULFATO FERROSO 40MG - FERROSO 40MG	unid	25000	0,16
95	OMEPRAZOL CAPSULAS 20MG - CAPSULAS 20MG	Capsula	48000	0,50
96	CIPROFLOXACINO 500MG - CIPROFLOXACINO	unid	18000	1,86
97	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS - FERROSO 125MG/ML GOTAS	Frasco	200	2,48
98	LEVOPROMAZINA 25 G - LEVOPROMAZINA	unid	4000	1,10
99	IBUPROFENO 300MG - IBUPROFENO	unid	20000	0,54
100	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG - ESCOPOLOMINA	unid	24000	0,43
101	FENITOÍNA 100mg - FENITOÍNA	unid	15000	0,24
102	NORTRIPTILINA 50 MG - NORTRIPTILINA	unid	15000	1,84
103	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG - AMOXICILINA	Frasco	1500	47,50
104	CLONAZEPAM 2mg - CLONAZEPAM	unid	70000	0,41
105	SINVASTATINA 40MG - SINVASTATINA	unid	24000	0,92
106	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG/CPR	unid	700	1,13
107	CINARIZINA 75mg - CINARIZINA	unid	6000	0,75
108	ALBENDAZOL SUSP. ORAL FR 40MG/ML - ALBENDAZOL SUSP. ORAL FR 40MG/ML	Frasco	3400	9,90
109	AMPICILINA 500 MG - AMPICILINA 500 MG	unid	2000	1,85
110	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML - LACTULOSE	Frasco	1200	21,55
111	ANLODIPINO 5MG - ANLODIPINO	unid	40000	0,27
112	BROMOPRIDA FRASCO 4MG/ML 20ML - FRASCO 4MG/ML 20ML	Frasco	600	4,19
113	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/10MG - DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/10MG	unid	5000	0,46
114	PREDNISOLONA 20MG - PREDNISOLONA 20MG	unid	18000	1,13
115	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	unid	4000	0,57
116	PREDINISONA 5 MG - PREDINISONA	unid	6000	0,27
117	DIGOXINA 0,25 MG - DIGOXINA 0,25 MG	unid	12000	0,29
118	ALOPURINOL 100mg - ALOPURINOL	unid	8000	0,29
119	PROPANOLOL CP 40MG - CP 40MG	unid	30000	0,15
120	DIMETICONA 40mg - DIMETICONA	unid	12000	0,28
121	NIMESULIDA 100MG - NIMESULIDA	unid	40000	2,00
122	GLIMEPIRIDA 2MG - GLIMEPIRIDA	unid	7200	0,43
123	FLUOXETINA 20MG - FLUOXETINA	unid	60000	0,38
124	NISTATINA CREME VAGINAL - 30G - NISTATINA CREME VAGINAL - 30G	unid	1500	15,01
125	GLICAZIDA 60 MG - GLICAZIDA	unid	18000	1,26
126	AMIODARONA 200mg - AMIODARONA	unid	25000	1,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0058/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

127	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - ASCÓRBICO 500MG	unid	25000	0,81
128	BROMAZEPAN 6 MG - BROMAZEPAN 6 MG	unid	50000	0,65
129	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg - ACETILSALICÍLICO 100mg	unid	30000	0,36
130	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - DE SÓDIO 250MG	unid	15000	1,33
131	CLORPROMAZINA 100mg - CLORPROMAZINA	unid	24000	0,44
132	CARVEDILOL CP 6.25 MG - CP 6.25 MG	unid	25000	0,31
133	ESPIRONOLACTONA 50MG - ESPIRONOLACTONA	unid	30000	0,84
134	DIPIRONA SÓDICA 500mg - SÓDICA 500mg	unid	85000	0,47
135	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 5 ML - COLÍRIO 0,1% 5 ML	Frasco	80	19,98
136	PIROXICAN 20 MG - PIROXICAN	Capsula	6000	2,21
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/8ML - SULFAMETOXAZOL	Frasco	420	11,46
138	METOCLOPRAMIDA 10mg - METOCLOPRAMIDA	unid	1600	0,38
139	ESTROGÊNIO CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625 MG/G - ESTROGÊNIO CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625 MG/G	unid	400	27,00
140	CLORPROMAZINA 25mg - CLORPROMAZINA	unid	8000	0,26
141	CARVEDILOL CP 3.125 MG - CP 3.125 MG	unid	25000	0,38
142	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG+25MG - LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG+25MG	unid	15000	2,55
143	CEFALEXINA 250MG/5ML - SOL. ORAL 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	Frasco	1500	32,83
144	LEVOPROMAZINA 100 MG - LEVOPROMAZINA	unid	18000	0,99
145	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO FRASCO 500MG/ML - SÓDICA - SOLUÇÃO FRASCO 500MG/ML	Frasco	4000	2,02
146	ESPIRONOLACTONA 100mg - ESPIRONOLACTONA	unid	18000	1,27
147	NORFLOXACINO 400mg - NORFLOXACINO	unid	6000	1,89
148	ALOPURINOL 300MG - ALOPURINOL	unid	5000	0,66
149	HALOPERIDOL 2 MG/ML - HALOPERIDOL	Frasco	250	9,72
150	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL - BUDESONIDA	Frasco	800	46,48
151	LORATADINA 1MG/ML 100ML - LORATADINA	Frasco	2500	8,28
152	ESCOPOLAMINA 10MG - ESCOPOLOAMINA	unid	16000	0,63
153	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G - NEOMICINA	unid	2400	12,96
154	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - DE METOPROLOL 50 MG	unid	18000	1,20
155	DEXCLORFERINAMINA 2 MG - DEXCLORFERINAMINA	unid	15000	0,47
156	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG COMP - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG COMP	unid	30000	5,35
157	PREDINISONA 20MG - PREDINISONA	unid	25000	0,70
158	SINVASTATINA 20mg - SINVASTATINA	unid	24000	0,36
159	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400+80MG - SULFAMETOXAZOL	unid	3000	0,54
160	AMOXICILINA SUSPENÇÃO ORAL 250MG/5ML - SUSPENÇÃO ORAL 250MG/5ML	Frasco	2500	18,20
161	HALOPERIDOL 5mg - HALOPERIDOL	unid	38000	0,33
162	AMINOFILINA 100mg - AMINOFILINA	unid	18000	0,18
163	FENOTEROL SOLUÇÃO INALATÓRIA 5MG/ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA 5MG/ML	Frasco	300	3,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. N° 0058/2025

FLS. N° _____

VISTO _____

164	CARBAMAZEPINA 200mg - CARBAMAZEPINA	unid	50000	0,57
165	PAROXETINA 20 MG - PAROXETINA	unid	30000	1,10
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - SÓDICA 25 MCG	unid	15000	0,48
167	CLOMIPRAMINA 25MG - CLOMIPRAMINA	unid	18000	1,60
168	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	unid	15000	0,36
169	IBUPROFENO 600mg - IBUPROFENO	unid	25000	0,70
170	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - SÓDICO 50 MG	unid	10000	0,38
171	DIAZEPAN 10 MG - DIAZEPAN	unid	45000	0,27
172	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, USO NASAL, AEROSOL - BECLOMETASONA	Frasco	300	29,83
173	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML - IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML	Frasco	500	9,72
174	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - DE METOPROLOL 100 MG	unid	18000	1,95
175	DIMETICONA FRASCO 75MG/ML - FRASCO 75MG/ML	Frasco	1500	4,50
176	METRONIDAZOL 250mg - METRONIDAZOL	unid	5000	0,45
177	DILTIAZEM CP 60 MG - CP 60 MG	unid	10000	0,93
178	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG+400UI) - CARBONATO DE CÁLCIO	unid	800	0,54
179	FUROSEMIDA 40 MG - FUROSEMIDA 40 MG	unid	60000	0,24
180	PARACETAMOL - SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML - PARACETAMOL	Frasco	1800	4,81
181	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI/G +0,01G/G POMADA - COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI/G +0,01G/G POMADA	unid	500	48,65
182	CLONAZEPAM 0,5mg - CLONAZEPAM	unid	6000	0,32
183	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL TUBO GEL 10% - GELÉIA VAGINAL TUBO GEL 10%	unid	1200	10,80
184	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG - DE PROPAFENONA 300 MG	unid	24000	1,58
185	METRONIDAZOL 400mg - METRONIDAZOL	unid	2000	0,61
186	ISOSSORBIDA 40MG - ISOSSORBIDA	unid	6000	1,15
187	ENALAPRIL 10MG - ENALAPRIL	unid	40000	0,32
188	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CLORPROMAZINA	Frasco	100	7,07
189	BECLOMETASONA USO ORAL AEROSOL 250 MCG/DOSE - USO ORAL AEROSOL 250 MCG/DOSE	Frasco	1000	32,93
190	CIPROFIBRATO 100MG - CIPROFIBRATO	unid	15000	2,00
191	PERMETRINA LOÇÃO 1% - LOÇÃO 1%	Frasco	200	11,07
192	BUSPIRONA 10 MG - BUSPIRONA	unid	1500	2,07
193	GLICAZIDA 30MG C/ 30 - GLICAZIDA	cx	18000	0,62

02 – DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA



A **Assistência Farmacêutica Básica** constitui um dos pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela garantia do acesso a medicamentos essenciais à população, de forma gratuita e contínua. Este serviço é regulamentado por políticas públicas nacionais que visam promover a equidade, universalidade e integralidade no atendimento à saúde, atendendo especialmente os grupos mais vulneráveis da sociedade.

No âmbito municipal, a aquisição de medicamentos segue a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, um instrumento estratégico que orienta a seleção e disponibilização de medicamentos compatíveis com as necessidades locais de saúde, conforme os princípios estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A REMUME é elaborada com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e ajustada às demandas epidemiológicas e socioeconômicas do município.

A presente aquisição de medicamentos para a **Farmácia Básica** é justificada pela necessidade de:

1. **Garantir o acesso universal à saúde:** Disponibilizar medicamentos gratuitamente aos munícipes é um direito constitucional e elemento indispensável para assegurar a assistência integral à saúde.
2. **Atender à demanda crescente da população:** O aumento da incidência de doenças crônicas e agudas demanda uma oferta regular e diversificada de medicamentos.
3. **Prevenir complicações e hospitalizações:** O fornecimento adequado de medicamentos essenciais contribui diretamente para o controle de doenças, evitando agravamentos e custos mais elevados ao sistema de saúde.
4. **Cumprir as diretrizes do SUS:** O fornecimento de medicamentos pela assistência farmacêutica básica atende aos preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990 e outras normativas vigentes.
5. **Promover a eficiência na gestão pública:** A centralização na aquisição e distribuição racional dos medicamentos possibilita economia de recursos públicos e maior alcance no atendimento à população.

Assim, a aquisição dos itens constantes na REMUME demonstra-se indispensável para a continuidade das ações de saúde pública no município, garantindo qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos.

Será dado tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP, no âmbito do Município de Aperibé, de acordo com a Lei Municipal nº 880, de 21 de setembro de 2023. A utilização da referida Lei Municipal em processos licitatórios justifica-se por uma série de razões importantes que visam promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para



melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos à administração pública, no caso do referido Processo a Administração Pública com a proximidade do fornecedor a entrega do medicamento será mais célere o que facilitará nos casos de demandas e mandados judiciais urgentes.

03 – DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

03.1 – A unidade administrativa solicitante é a **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**.

04 – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

04.1- Os medicamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado central da Prefeitura, localizado na Rua Vereador Ailton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé-RJ, depois de recebido pelo servidor responsável do Almoxarifado, no horário entre as 08:00 as 16:00h.

04.2- A entrega deverá ser parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde de Saúde e assinada pelo Secretário de Saúde ou Presidente do Fundo Municipal de Saúde, após nota de empenho, tendo como prazo 5 (cinco) dias após solicitação.

04.3- Os medicamentos entregues deverão ser obrigatoriamente acompanhados de laudo de Análise técnica do mesmo e Certificado e Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro.

04.4- Os comprimidos, cápsulas ou drágeas, deverão ser acondicionados em blister ou fitas, os medicamentos termo lábeis deverão ser entregues em acondicionamento refrigerado, dentro **da faixa de temperatura normatizada, de 2º a 6º C.**

04.5- O não atendimento do item 3 e 4 implicará na devolução dos medicamentos.

04.6- O prazo mínimo de validade dos medicamentos deverá ser de 12 (doze) meses, salvo os produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido por Lei. Se o prazo de validade for inferior **e/ou expire dentro deste período, a empresa vencedora deverá efetuar troca sem nenhum ônus adicional ao Município de Aperibé.**

04.7- Tipo de Empenho: Estimativo.

04.8- No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos.

04.9- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

04.10- O pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser registrada no almoxarifado central e deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não seja o ordenador de despesa.



05 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS (DESPESA)

05.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização.

05.2 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pela Secretária de Saúde para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções das prestações dos serviços e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

05.3 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

05.4 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 06.2, incumbe:

I - Verificar se a entrega dos medicamentos está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

05.5 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMA-RJ ou modificação da contratação.

05.6 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

05.7 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

05.8 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da



contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMA-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

06 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.1 – Da Contratada

06.1.1 – Manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em participação de certames de licitações e ou dispensas e inexigibilidades.

06.1.2 – Executar a entrega dos medicamentos conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

06.1.3 – Executar a entrega dos medicamentos do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, caso necessário a realização de certame de licitação.

06.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

06.1.5 – Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA-RJ.

06.1.6 - Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

06.1.7 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

06.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

06.1.9 – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao serviço em questão.



06.1.10 – Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

06.1.11 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

06.1.12 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.

06.2 – Do Fundo Municipal de Saúde-RJ

06.2.1 – Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

06.2.2 – Realizar o devido pagamento de acordo com o material entregue.

06.2.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

07.01– O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, portanto fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

07.02 - O fornecimento do objeto será parcelado

08–DOS PRAZOS

08.1 – O prazo do contrato será por um período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Após o interregno de um ano contados do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

09 –DA PARTICIPAÇÃO

09.1 Possibilidade de Participação de Consórcios

09.1.1 - Não é admitida a participação de empresas reunidas em consorcio.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, participação de



consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

09.2 – Subcontratação

09.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em papel timbrado, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, fornecimento da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente Licitação.

10.1.1 - A exigência do atestado de Capacidade Técnica servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto, atuando como instrumento de proteção para administração pública ao contratar, comprovando que a empresa tem a perícia necessária para entregar o objeto licitado.

10.2 – Comprovação atualizada da Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA, para venda de medicamentos.

10.3 – Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

10.4 - Alvará de Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

11–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1–As despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas são de fontes próprias e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 1030100532.045

NATUREZA DE DESPESA: 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 16000000 - SUS

12 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0058/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

12.1– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com seguintes dados:

**“Fundo Municipal de Saúde de Aperibé
Rua Antônio José Moreira, s/nº – Aperibé – RJ
CEP.: 28.495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 02.934.539/0001-43”**

12.4– O pagamento será efetuado pelo FMS-APERIBÉ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

12.5– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.6– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMS-APERIBÉ, em processo próprio.

12.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.8 – As Certidões do INSS e FGTS, bem como a certidão de tributos municipais, quando a empresa for sediada no município de Aperibé, deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

12.9 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

12.10 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

Aperibé - RJ, em 22 de maio de 2025.

Ricardo de Ornellas Daibes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 1392

Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 6296